



**Itabaiana** CÂMARA DE  
CASA DAS LEIS, CASA DO POVO

ESTADO DE SERGIPE  
**CÂMARA DE VEREADORES DE ITABAIANA**  
ITABAIANA - SERGIPE

**PROJETO DE LEI Nº 206 /2025**

Institui a “Medalha Quintino de Lacerda” em homenagem a personalidades negras que se destacam na luta por igualdade racial, inclusão social e representatividade, no âmbito do Município de Itabaiana e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITABAIANA - SERGIPE

Faço saber que a Câmara Municipal de Itabaiana aprovará e o Sr. Prefeito Municipal sancionará a seguinte LEI:

**Art. 1º** Fica instituída, no Município de Itabaiana, a “Medalha Quintino de Lacerda”, a ser concedida anualmente a personalidades negras que tenham prestado relevantes serviços à sociedade, notadamente na promoção da igualdade racial, inclusão social, valorização da cultura afro-brasileira e representatividade negra no município.

Parágrafo único. A entrega da Medalha ocorrerá, preferencialmente, em sessão solene da Câmara Municipal, no dia 20 de novembro, data em que se celebra o Dia da Consciência Negra.

**Art. 2º** A concessão da Medalha será destinada a pessoas negras, nascidas ou residentes no município de Itabaiana, que se destacam em áreas como:

- |     |   |                  |
|-----|---|------------------|
| I   | — | Educação;        |
| II  | — | Cultura e Artes; |
| III | — | Esporte;         |

**RECEBIDO**

10/10/2025  
Artur M. Santos



**Itabaiana** CÂMARA DE  
CASA DAS LEIS, CASA DO POVO

ESTADO DE SERGIPE  
**CÂMARA DE VEREADORES DE ITABAIANA**  
ITABAIANA – SERGIPE

V – Saúde;  
VI – Participação Comunitária e Política;  
VII – Desenvolvimento Social e Econômico.

**Art. 3º** A concessão da Medalha “Quintino de Lacerda” será realizada mediante indicação exclusiva dos(as) vereadores(as) da Câmara Municipal de Itabaiana.

§1º Serão escolhidas, anualmente, duas personalidades negras, indicadas da seguinte forma:

I – uma indicada pelo Presidente da Câmara Municipal;

II – uma indicada por meio de votação em plenário, entre os nomes apresentados pelos(as) demais vereadores(as).

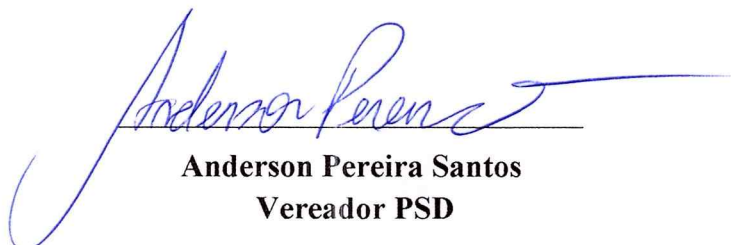
§2º A indicação deverá conter justificativa detalhada, ressaltando a contribuição do(a) homenageado(a) para a promoção da igualdade racial, representatividade negra e desenvolvimento social no município.

**Art. 4º** A “Medalha Quintino de Lacerda” terá o formato e simbologia definidos por regulamentação posterior do Poder Legislativo, devendo conter a imagem, nome ou referência à figura histórica de Quintino de Lacerda, primeiro vereador negro do Brasil, nascido no município de Itabaiana.

**Art. 5º** O Poder Executivo Municipal regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias, para estabelecer as diretrizes e ações necessárias para sua implementação.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Itabaiana, em 10 de setembro de 2025.



**Anderson Pereira Santos**  
Vereador PSD



**Itabaiana** CÂMARA DE  
CASA DAS LEIS, CASA DO POVO

ESTADO DE SERGIPE  
**CÂMARA DE VEREADORES DE ITABAIANA**  
ITABAIANA – SERGIPE

A criação da Medalha Quintino de Lacerda tem como objetivo valorizar e reconhecer a trajetória de pessoas negras que contribuem significativamente para o desenvolvimento social, cultural, político e econômico do município de Itabaiana, promovendo a representatividade, a igualdade racial e a valorização da identidade afro-brasileira. É fundamental que o poder público estimule o reconhecimento dessas personalidades, como forma de combater o racismo estrutural e incentivar a participação ativa da população negra nos espaços de decisão, liderança e protagonismo. Neste sentido, a medalha recebe o nome de Quintino de Lacerda, figura histórica de grande relevância, nascido em Itabaiana no dia 8 de junho de 1839, no atual povoado Flechas. Ex-escravizado, foi vendido para trabalhar nos cafezais de São Paulo e, posteriormente, no Porto de Santos, onde conquistou sua carta de alforria por meio do vínculo com Antônio Lacerda Santos, seu então senhor. Após a liberdade, Quintino se destacou como líder abolicionista e político. Tornou-se chefe do Quilombo do Jabaquara, onde acolheu centenas de escravizados fugitivos, organizando fugas e fortalecendo a luta pela abolição da escravidão. Em 1885, foi eleito vereador e presidente da Câmara de Santos, tornando-se o primeiro vereador negro do Brasil, com papel de administrador da cidade. Sua trajetória de luta e conquista é símbolo de resistência, liderança e representatividade. Por isso, a escolha de seu nome para denominar a honraria é um ato de justiça histórica e um tributo à sua memória e legado. A entrega da medalha no dia 20 de novembro, quando se celebra o Dia da Consciência Negra, reforça ainda mais o compromisso do município com a luta contra o racismo e com a valorização da contribuição negra na sociedade itabaianense. Diante do exposto, solicito o apoio dos nobres pares para a aprovação deste Projeto de Lei, que busca eternizar, na história oficial do município, a relevância de Quintino de Lacerda e das personalidades negras que seguem construindo o futuro de Itabaiana com dignidade, coragem e resistência.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS  
**CERTIDÃO DE ÓBITO**

NOME  
**MARIA GERUZA MATOS**

CPF  
499.618.705-06

MATRÍCULA  
110650 01 55 2024 4 00048 172 0021006 28

SEXO: Feminino | COR: Parda | ESTADO CIVIL E IDADE: Casada, 77 anos

NACIONALIDADE: Itabaiana-SE | DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO: RG nº 987.670 SSP/SE emitido em 17/04/2019 | ELEITOR: Sim

FILIAÇÃO E RESIDÊNCIA: Filha de JOSÉ ALVES DA SILVA e de MARIA INEZ DE SANTANA. Residência da falecida: Praça Jubal de Carvalho, nº 05, Serrano, Itabaiana-SE

DATA E HORA DE FALECIMENTO: Vinte de junho de dois mil e vinte e quatro, às 7h05min

LOCAL DE FALECIMENTO: Hospital Regional de Itabaiana, Avenida Treze de Junho, 776, Serrano, Itabaiana-SE

CAUSA DA MORTE: choque séptico de foco abdominal, abdome agudo obstrutivo

SUPLENIMENTO / CREMAÇÃO: Cemitério Campo Grande, Itabaiana/SE | DECLARANTE: VALTRAN MATOS

NOME E Nº DE DOCUMENTO DO(S) MÉDICO(S) QUE ATESTOU(ARAM) O ÓBITO: Fagno de Oliveira Machado, CRM 6310/SE

AVERBAÇÕES / ANOTAÇÕES A ACRESCER: Ato registrado no livro C-48, às folhas 172, sob o nº 21006. Data do registro: 02 de julho de 2024. Profissão da falecida: BPCILOAS. Data de nascimento da falecida: 20 de agosto de 1946. Deixou bens, não deixou testamento, era eleitora, deixou seis filhos maiores são eles: Celia Regina Matos Silva (57 anos), Maria Aparecida Matos Ferreira (48 anos), Valtran Matos (44 anos), Maria Valdínez Matos de Oliveira (59 anos), José Valterino Matos (55 anos) e Valderfran Matos (57 anos)

ANOTAÇÕES DE CADASTRO				
TIPO DOCUMENTO	NUMERO	DATA EXPEDIÇÃO	ÓRGÃO EXPEDIDOR	DATA DE VALIDADE
RG	987.670	17/04/2019	SSP/SE	
INSS	547720509-8			
NT	26805448345			
TIPO DOCUMENTO	NUMERO	ZONA/SEÇÃO	MUNICÍPIO	UF
Título de Eleitor	0003.4022.2151	009/0001	Itabaiana	SE
CEP Residencial	49501-262			

\*As anotações de cadastro acima não dispensam a apresentação do documento original, que não exigida pelo órgão solicitante ou trazido necessário para identificação, de seu portador.

**Emolumentos Isentos**  
Nome do ofício: Cartório do 3º Ofício da Comarca de Itabaiana  
Oficial registrador: Josimá Fernandes de Medeiros Filho  
Município/Comarca/UF: Itabaiana/SE  
Endereço: Rua Cnd. Francisco José da Cunha, 111, centro  
E-mail: extra3itabaiana@tjse.jus.br  
Telefone: (79) 3431-4119 / (79) 99960-4119

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé,  
Itabaiana/SE, 02 de julho de 2024.

*Juliana Conceição Santos Rocha*  
Juliana Conceição Santos Rocha  
Escrevente

*Juliana Conceição Santos Rocha*  
Reservista

Selo Digital de Fixação  
Tribunal de Justiça de Sergipe

3º Ofício da Comarca de Itabaiana

02/07/2024 11:26

<https://www.tjse.jus.br/x/19f9Y3>



202429520013900

RA 026034523 BRP